



TERMO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA CONFORME LEI
MUNICIPAL Nº 279, 16/12/2005 611123
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MURTA- MG

LEI MUNICIPAL Nº 634, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

" Autoriza o Poder Executivo Municipal ao Repasse de Recursos Advindos de Emenda Parlamentar à entidade social que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MURTA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal o repasse de recurso proveniente de emenda parlamentar da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, no valor de R\$ 114.285,00 (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais) ao Centro Comunitário Rural do Alagadiço- CCRA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.708.457/0001-98, com sede na Fazenda Alagadiço, s/n, Zona Rural no Município de Coronel Murta/MG, para aquisição de 1 (uma) Ensiladeira, 1 (uma) Carretá basculante para acoplar em trator agrícola. Verificado sobra de recurso após Cotação de Preço, poderá ser usado na aquisição de 1(um) veículo de passeio para o Centro Comunitário do Alagadiço – CCRA.

Artigo 2º - Para ser elegível ao repasse da emenda prevista nesta Lei, o Centro Comunitário Rural do Alagadiço – CCRA, deve cumprir os seguintes requisitos:

- I -Estar regularmente registrada no município de Coronel Murta;
- II - Comprometer-se a prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - A associação beneficiária será obrigada a apresentar relatórios de acompanhamento e resultados ao Poder Executivo Municipal, demonstrando o uso adequado do recurso e o cumprimento dos objetivos propostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MURTA- MG**

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios e termos de cooperação com a associação beneficiada, a fim de estabelecer as condições e responsabilidades para o repasse de recursos.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias, complementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Murta/MG,

Aos 06 (seis) de novembro de 2023.


JOSE ALTON FREIRE JARDIM
Prefeito Municipal